



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 021/79

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de equipamento para elaboração de medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º. - A Título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos medicamentos fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de até 100.000,00 (-Cem Mil Cruzeiros-).

Art. 3º. - O suporte da despesa a Cargo do Município nos Termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta da dotação 312000 do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de um mil, novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 12 / 08 / 1.979


O FUNCIONÁRIO